

Henrique Alves	Resende	CRMV/GO 5636	Rodrigo Santos Pereira	CRMV/MS 3746
Horácio Costa	Bueno da	CRMV/MS 5768	Rudinei Flores da Silva	CRMV/MS 6672
Idevaldo de Oliveira Martins Júnior		CRMV/MS 5602	Tsheyson Sanches Mussato	CRMV/MS 4586
Zidoro Manoel Soares Gomes		CRMV/MS 5659	Vânia Antunes Mascarenhas	CRMV/MS 2112
		CRMV/MT 1137	Vicente Coelho Lima e Jurgielewicz	CRMV/MS 4096

Joel de Moraes	CRMV/MS 4231	Walfrido Rezende Souza	CRMV/MS 4965
Joelma da Silva Souza	CRMV/MS 5054	Wany Lander Silva	CRMV/MS 6019
			CRMV/MT 4585

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA MARIA PEREIRA GONFIANTINI FERNANDES

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 150, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 562, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12/04/2018, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.006494/2018-57, resolve:

Art. 1º Credenciar, sob número BR RS 688, a empresa Irmãos Maggioni Ltda., CNPJ nº 73.342.289/0001-09, localizada na Rodovia RS 239, km 38, nº 1695, Bairro Campo Vicente, Nova Hartz - RS para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Tratamento Térmico (HT), b) Secagem em Estufa (KD);

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses, CONFORME § 4º do Art. 1º - Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO TODESCHINI

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PORTARIA Nº 302, DE 7 DE AGOSTO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, FLAVIO LEOCINEI HANAUER GAUER, inscrito no CRMV/SC nº 4585 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI 21050.000992/2016-25, no Estado de Santa Catarina.

Fica revogada a Portaria nº 335, de 04 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

**PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Nº 309 - Habilitar o médico veterinário, GISIEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CRMV/SC nº 8384, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.004749/2018-48 no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 163683 do Estado de Santa Catarina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 311 - Habilitar o médico veterinário, PAULO CEZAR CENCI, inscrito no CRMV/SC nº 7981, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.004774/2018-21 no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº 163548 do Estado de Santa Catarina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 1, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

O CHEFE DO SERVIÇO DE SANIDADE VEGETAL, da DDA/SFA-SP, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21052.000386/2007-07, resolve:

Art.1º Renovar o credenciamento número BR-SP306, da empresa AGROTRAT AMBIENTAL LTDA., CNPJ 08.169.592/0001-81, localizada na Praça Geraldo Costa, nº 10, Sala 8, Tremembé/SP para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: Fumigação em Contêineres, Fumigação em Câmara de Lona, Fumigação em Silo Hermético, Fumigação em Porão de Navio, todos exclusivamente com fosfina e Tratamento Térmico.

Art. 2º O Credenciamento terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal no Estado de São Paulo - SFA/SP

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE SOUZA FEIJÓ DA SILVA

**PORTARIA Nº 2, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

O CHEFE DO SERVIÇO DE SANIDADE VEGETAL, da DDA/SFA-SP, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21052.014479/2007-19, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento número BR-SP148, da empresa ITABERA EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 03.961.313/0001-02, localizada na Rodovia Eduardo Saigh, km 109, Bairro Pereiras, em Itaberá/SP, para na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal no Estado de São Paulo - SFA/SP

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE SOUZA FEIJÓ DA SILVA

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**DECISÕES DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 65. a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Syngenta Crop Protection AG, da Suíça, da cultivar de crisântemo (Chrysantemum L.), denominada CURRANT YOIRVINE, Certificado de Proteção nº 20180066, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 66. o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de ROSA (Rosa L.), denominada RUIPG0147A, protocolo nº 21806.000073/2016-71, apresentado pela De Ruitter Intellectual Property B.V., com base nos incisos IV e VI, artigo 3º c/c com o artigo 4º, ambos da Lei 9.456/1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS**

**ATO Nº 67, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores GSP CropScience Private Limited 551, Phase II G.I.D.C. Khthawada, Opp. Odhav Octroi Naka - Ahmedabad, Gujarat Índia, Jiangsu Corechem Co. Ltd. 18, Shilian Avenue, Huaiian City, Jiangsu Province China, Sino-Agri Leading (Tianjin) Agrochemical Company Limited, East of Jinji Rail, South of Nongchang Wuqing District Tianjin China, Wasion CropScience And Technology Co. Ltd. 1 Hedong Road Xinshi Town Deqing Zhejiang China, no produto Charrua 430 SC, registro nº 10818, de acordo com processo nº 21000.023079/2018-54.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 16 de junho de 2014, no produto Cipermetrina 250 EC CCAB, registro nº 4715, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura CSFI - Milheto, cultura representativa: Milho, conforme processo nº 21000.003494/2018-91.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia/GO, a importar o produto Taffeta 200 SP, registro nº 19017, de acordo com processo nº 21000.028987/2018-34.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Terra Forte registro nº 05416, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas e alvos biológicos Oryzophagus oryzae, Sytermes molestus e Proconitermes triacifer na cultura do arroz; Diloboderus abderus em cevada; (Phyllophaga cyabana, Elasmopalpus lignosellus e Proconitermes triafer em milho; e Diloboderus abderus em trigo, conforme processo nº 21000.002674/2018-56.

5. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Abamex, registro nº 3801, foi aprovada a inclusão da modalidade aplicação aérea na cultura do algodão, citros e soja, de acordo com processo nº 21000.053643/2017-82.

6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 16 de junho de 2014, no produto Difcor 250 EC, registro nº 15716, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura CSFI - Caju, Caqui, Goiaba e Uva, cultura representativa: Maçã, conforme processo nº 21000.052881/2017-71.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia/GO, a importar o produto Marathon 800 WG registro nº 27717, de acordo com processo nº 21000.028983/2018-56.

8. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia/GO, a importar o produto Atulamina 806 SL, registro nº 21316, de acordo com processo nº 21000.028984/2018-09.

9. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o registro do produto Talcord Técnico, registro nº 248693, conforme processo nº 21000.028726/2018-14.

10. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Dicamba Técnico Cropchem, processo nº 21000.001118/2013-58, de acordo com solicitação feita através do processo nº 21000.029688/2018-17.

11. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Diuron Técnico Ouro Fino, registro nº 3410, no produto formulado Advance, registro nº 1595, conforme processo nº 21000.013223/2017-63.